



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2475ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA,
REALIZADA NO DIA 19
DE ABRIL DE 2012.**

1 Aos 19 (dezenove) dias do mês abril do ano dois mil e doze (2012), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro
4 Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, Conselheiro **Umberto Silveira Porto** e
5 Conselheiro substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, e os Auditores, **Renato**
6 **Sérgio Santiago Melo**, e **Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o
7 representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a), Dr **Marcílio**
8 **Toscano Franca Filho**, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente
9 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão
10 anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata anterior, não havendo
11 expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos, o
12 presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, comunicou a ausência
13 devidamente justificada do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** o
14 encontra- em Exercício na Presidência desta Corte de Contas, convocou como

15 Conselheiro substituto o Auditor **Antônio Gomes Vieira Filho** e adiou os
16 Processos para próxima sessão, desde já considerando-os notificados, dando
17 continuidade, adiou de sua relatoria o Processo TC nº 05230/07 da classe “O” por
18 solicitação de Vistas do Conselheiro **Umberto Silveira Porto** neste processo o
19 relator do feito já havia votado e manteve seu voto pelo conhecimento da denuncia
20 em parte, irregularidades e multas, Conselheiro **Umberto Silveira Porto** solicitou
21 adiamento do Processo TC nº 00785/07 da classe “F”, por falta de quorum,
22 impedimento o Conselheiro substituto **Antônio Gomes Vieira Filho** o mesmo
23 solicitou adiamento do Processo TC nº 01205/12 da classe F, o Auditor Relator
24 **Marcos Antônio da Costa** solicitou adiamento do Processo TC nº 01440/11,
25 classe “E” o presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** fez contar a
26 presença dos notificados através dos seus representantes os quais solicitaram
27 inversões de pauta, Dr. Neuzomar de Sousa Silva, contador CRC 2667/PB, fez
28 defesa no Processo TC nº 2325/06, Advogado Evandro José Barbosa
29 OAB/6688/PB, fez defesa oral no Processo TC nº 07292/06, Dr. José Remigio
30 Junior OAB/5714/PB se pronunciou no Processo TC nº 08643/09, continuando Dr.
31 Marco Aurélio Villar, OAB/12902/PB o qual se pronunciou no Processo TC nº
32 00848/08, finalmente o Dr. Carlos Roberto Batista, Processo TC nº 11501/11, fez
33 defesa oral; passou-se então); **PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS**
34 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA -**
35 **NA CLASSE “O”– DIVERSOS -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada
36 a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres
37 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade
38 acatar a proposta de decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,
39 Processo TC nº 04000/09 com a presença do representante legal, pela assinatura de
40 prazo tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente
41 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “F”–**
42 **CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -** Procedida à

43 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
44 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
45 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
46 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC n°s 01611/11, 12603/11,
47 13865/11, 13905/11, 00020/12, 01050/12, 01259/12, 01269/12, 01512/11,
48 01606/12, 01629/12, 01757/12 e 02152/12 o primeiro com ausência do notificado,
49 julgado pela regularidade com ressalvas, os demais pela regularidade e pelo
50 arquivamento com exceção do décimo primeiro e décimo segundo tudo conforme
51 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na
52 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto**
53 **Silveira Porto**, Processos TC n°s 09279/08, 02138/11 e 12864/11 todos pela
54 regularidade e pelo arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos
55 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
56 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC n°
57 15048/11 pela regularidade e pelo arquivamento tudo conforme consta no seu
58 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
59 Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, 00074/12,
60 00343/12, 01042/12, 01127/12 e 02195/12 todos pela regularidade e arquivamento
61 tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
62 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”–**
63 **APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES** - Procedida à leitura dos
64 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
65 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
66 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**
67 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC n°s 11131/11, 11866/11, 12128/11,
68 12872/11, 15040/11, 01550/12 e 01553/12 pela regularidade e concessão dos
69 respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
70 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);

71 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 04623/07,
72 04653/07, 04677/07, 05101/07, 08351/08, 09405/11, 11799/11, 12509/11,
73 12510/11, 12608/11, 12609/11, 12615/11, 12839/11, 12843/11, 12873/11,
74 12880/11, 13199/11, 14959/11, 14987/11, 14998/11, 15000/11, 15014/11,
75 15025/11, 15028/11 e 15031/11 pela regularidade e concessão dos respectivos
76 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
77 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
78 **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s 05638/07 e 09982/10 o primeiro
79 pela regularidade e concessão do respectivo registro e o segundo pelo
80 arquivamento por perda de objeto conforme constam nos seus respectivos atos
81 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
82 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s
83 07934/09, 11318/09, 03104/11, 08705/11, 13745/11, 00083/12, 01221/12,
84 01228/12, 1229/12 e 01263/12 todos pela regularidade e concessão dos respectivos
85 registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
86 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”-**
87 **CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO-** Procedida a leitura
88 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
89 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
90 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator
91 **Umberto Silveira Porto**, Processo TC n° 09206/08 com ausência do notificado,
92 pela regularidade com ressalvas e recomendação conforme consta no seu
93 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
94 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “L”- CONTAS DE ENTIDADES**
95 **SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS-** Procedida a leitura
96 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
97 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
98 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator

99 **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos T n°s 03105/06 e 03050/07 pela
100 regularidade e pelo arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos
101 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
102 Eletrônico); NA CLASSE “M”– OUTRAS CONTAS (“CONTAS NÃO
103 MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES”)- Procedida a leitura dos
104 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.
105 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
106 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**
107 **Paredes Cunha Lima**, Processo TC n° 05884/10 com ausência do notificado, pela
108 regularidade com ressalvas e recomendação tudo conforme consta no seu
109 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
110 Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC n°
111 05536/10 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas, aplicação
112 de multa pessoal, assinação de prazo e recomendação tudo conforme constam nos
113 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
114 (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE “O”– DIVERSOS- Procedida a leitura
115 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
116 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª
117 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator
118 **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC n° 11501/11 com a presença do
119 representante legal, pela regularidade e pelo arquivamento tudo conforme consta
120 no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.
121 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,
122 Processo TC n° 04532/08 com ausência do notificado, pelo não cumprimento da
123 resolução, provimento parcial da denúncia, pela irregularidade, imputação de
124 débito e assinação de prazo tudo conforme consta no seu respectivo ato
125 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
126 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s

127 00848/08 e 10456/98 o primeiro com a presença do representante legal, pela
128 assinação de prazo e o segundo considerado iliquidado e pelo arquivamento tudo
129 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
130 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relato
131 **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 06763/06, 05779/11 e 05798/11 o
132 primeiro pela assinação de prazo, com ausência dos notificados, o segundo e o
133 terceiro pela regularidade com ressalvas, pela regularidade, aplicação de multa
134 pessoal, assinação de prazo e recomendação tudo conforme constam nos seus
135 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E.
136 (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**
137 **PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “E”-**
138 **RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
139 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.
140 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
141 decisão: Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s
142 02325/06, 09443/08 e 00745/09 o primeiro com a presença do representante legal,
143 pelo conhecimento do recurso, provimento parcial e pela regularidade, com
144 ausência dos notificados, pelo conhecimento do recurso e provimento parcial
145 considerar cumprido o item III do Acórdão AC2 TC n° 153/10, face à
146 comprovação do recolhimento da multa imputada, mantendo-se na íntegra os
147 demais termos da decisão recorrida e o terceiro pelo conhecimento e não
148 provimento tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
149 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor
150 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 07292/06 e 03517/10 o
151 primeiro com a presença do representante legal, pelo conhecimento, provimento
152 parcial, aplicação de multa, assinação de prazo e o segundo pelo não conhecimento
153 do recurso tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
154 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**

155 **CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -**

156 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
157 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
158 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
159 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s 06898/03,
160 02091/04, 03341/06, 02854/08, 07331/10, 07846/10, 02132/11, 03887/11,
161 05990/11, 08790/11, 10837/11, 12618/11, 12683/11, 12744/11, 13870/11,
162 14038/11 e 14048/11 o primeiro e segundo pelo cumprimento e pelo
163 arquivamento, o terceiro pelo arquivamento, o quarto pela assinatura de prazo, o
164 quinto, sexto e oitavo com ausência dos notificados, pela regularidade com
165 ressalvas e recomendação os demais pela regularidade e pelo arquivamento tudo
166 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
167 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator
168 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s 13875/11, 01087/12, 01148/12,
169 01582/12, 01938/12, 02285/12 e 02531/12 todos pela regularidade e pelo
170 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
171 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor
172 Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC n° 01730/08 com ausência do
173 notificado, pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e
174 recomendação tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador
175 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor
176 Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 04328/11, 06117/11 e
177 02723/12 o primeiro pelo não cumprimento, aplicação de multa e assinatura de
178 prazo, o segundo com ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de
179 multa pessoal, assinatura de prazo e recomendação e o terceiro pela regularidade e
180 pelo arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
181 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**

182 **CLASSE “G”– APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES -** Procedida

183 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).
184 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
185 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro
186 Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 09170/10, 03072/11 e
187 12541/11 o primeiro pela assinatura de prazo os demais pela regularidade e
188 concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos
189 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
190 Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº
191 06284/11 pela regularidade e concessão do respectivo registro conforme consta no
192 seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E.
193 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”– CONTAS DE RESPONSÁVEIS**
194 **POR ADIANTAMENTO** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a
195 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos
196 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a
197 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº
198 05750/07 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas tudo
199 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
200 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “L”– CONTAS DE**
201 **ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS** -
202 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)
203 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
204 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
205 Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC nºs 03724/00 e
206 04245/04 o primeiro com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas e
207 recomendação e o segundo pela regularidade, improcedência da denúncia,
208 recomendação e arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos
209 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
210 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 05371/03

211 com ausência do notificado, pelo não cumprimento da resolução, aplicação de
212 multa e assinação de prazo tudo conforme consta no seu respectivo ato
213 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
214 Eletrônico); **NA CLASSE “O” – DIVERSOS** - Procedida à leitura dos relatórios,
215 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os
216 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
217 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes**
218 **Cunha Lima**, Processos TC n°s 06419/01, 06028/06 e 01212/08 com ausência dos
219 notificados, o primeiro considerar parcialmente cumprido o acórdão, aplicação de
220 multa e assinação de prazo, o segundo pelo cumprimento do acórdão e pelo
221 arquivamento e o terceiro conhecer da presente denúncia, e no mérito pela sua
222 improcedência e pelo arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos
223 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
224 Eletrônico); Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**, Processos TC n°s
225 08643/09, 11581/09, 00026/10, 06375/11 e 10449/11 o primeiro e o segundo pela
226 regularidade e concessão dos respectivos registros, o terceiro com ausência do
227 notificado, pelo conhecimento da denúncia, pela procedência, irregularidade,
228 imputação de débito, aplicação de multa pessoal e assinação de prazo, o quarto
229 pela regularidade e concessão do respectivo registro e o quinto pela regularidade e
230 arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
231 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor
232 Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC n° 07185/09 com ausência do
233 notificado, declarar não cumprida a resolução, assinar prazo e aplicar multa pessoal
234 tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado
235 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio**
236 **Santiago Melo**, Processos TC n°s 04274/05, 01288/06, 02778/09 e 08085/99 o
237 primeiro com ausência do notificado, pelo não cumprimento da resolução,
238 aplicação de multa e assinação de prazo, o segundo considerar não atendida à

239 citada deliberação e pelo arquivamento, com ausência dos notificados, o terceiro
240 aplicação de multa e assinação de prazo e o quarto pelo não cumprimento da
241 resolução, aplicação de multa e assinação de prazo tudo conforme constam nos
242 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
243 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Marcos Antônio da Costa, Processos
244 TC nºs 05185/07 e 12421/99 o primeiro pela assinação de prazo e o segundo com
245 ausência do notificado, pelo cumprimento integral, legalidade e pelo arquivamento
246 tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente
247 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);Esta Ata foi lavrada
248 por mim _____ **MÁRCIA DE**
249 **FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.

250

251 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 26 DE ABRIL**
252 **DE2012.**

253

254

255

256

257

_____ **CONS. PRESIDENTE**

258

259

260

_____ **CONSELHEIRO**

261

262

263

_____ **CONS.SUBSTITUTO**

264

265

266

_____ **AUDITOR**

267

268

269

PROCURADOR (a) _____

Em 19 de Abril de 2012



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo

SECRETÁRIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Marcos Antonio da Costa

AUDITOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO